

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES**

EDITAL Nº 93/2025-PRODHS/PROE/UEMS

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa PROAFE/UEMS N. 01, de 05 de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADES
Educação Especial	- Licenciatura em qualquer área do conhecimento - Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial	Ivinhema Maracaju Naviraí Nova Andradina Paranaíba

1.2. A inscrição a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias para prestação do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na Seleção

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.5.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Docente, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.5.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.5.4 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.5.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.5.5.1 O candidato classificado como PcD passará por análise realizada pela Comissão Organizadora do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão

2.5.6 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.5.7 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6 DO CANDIDATO NEGRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

2.6.1 Os candidatos negros participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.6.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de análise fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.6.3 A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.6.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.6.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.6.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.6.7 O procedimento de verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.6.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2025, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.6.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.6.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.7 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.7.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, **frente e verso**, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhados do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhados do histórico escolar correspondente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

3.4.4.1 Os títulos de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 6.2.1 do presente edital.

3.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3.9 O candidato poderá optar por concorrer à vaga para até duas (02) Unidades Universitárias ou Polo da UAB ou Polo EAD UEMS. Nesse caso, deverá preencher a ficha e enviar os documentos, na plataforma ead4.uems.br, no link referente a cada uma das duas Unidades ou Polos de interesse.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo terá as seguintes fases **de caráter eliminatório e/ou classificatório**:

- a) homologação das inscrições; (eliminatório)
- b) prova didática; (eliminatório)
- c) análise dos títulos. (classificatório)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

6.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 Fase 1: Prova Didática – Eliminatória

7.1.1 A Prova Didática tem como objetivo avaliar se o(a) candidato(a) tem conhecimento das competências necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições como professor(a) do Atendimento Educacional Especializado para o qual está sendo selecionado(a).

7.1.2 A Prova Didática consistirá em duas etapas, a Elaboração do Plano de Trabalho Individualizado (PTI) e a apresentação do plano por meio de um **vídeo elaborado pelo candidato(a)**.

7.1.3 Na plataforma ead4.uems.br, haverá um campo específico para envio do documento em PDF contendo o PTI, **com resposta a situação problema** a ser proposta conforme o cronograma ANEXO I deste edital. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, o link de acesso **ao vídeo elaborado pelo candidato(a)**, que será avaliada pela banca examinadora.

7.1.4 A situação problema será apresentada em aba específica conforme data especificada em cronograma.

7.1.5 O(a) candidato(a) deverá:

- a) Inserir no documento PDF um link válido e acessível, hospedado em qualquer plataforma de vídeo (como YouTube, Vimeo, Google Drive, etc.);
- b) Garantir que o vídeo seja de sua própria autoria;
- c) A **apresentação em vídeo do PTI elaborado pelo candidato(a)** deve ter entre 3 e 8 minutos de duração, com boa qualidade de áudio e imagem.

7.1.6 O vídeo não deve ser enviado diretamente na plataforma. Apenas o link para acesso deve constar no documento PDF que será postado.

7.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o espaço virtual de inscrição, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>, na data e período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital para enviar o Plano de Trabalho Individualizado (PTI) em formato *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb.

7.3 Entre os critérios avaliativos, em cada um dos elementos, estão estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

7.4 A nota obtida pelo(a) candidato(a) na Prova Didática será de 0,0 a 10,0 pontos, sendo que o Plano de Trabalho Individualizado (PTI) terá valor de 0,0 a 7,0 pontos e o vídeo de apresentação de 0,0 a 3,0 pontos:

a) A Prova Didática somente será considerada para avaliação se o(a) candidato(a) entregar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho Individualizado (PTI) e o vídeo de apresentação. A ausência de qualquer um desses itens implicará na desclassificação imediata do(a) candidato(a);

b) Será eliminado da próxima fase da seleção (Análise Curricular e de Títulos) o(a) candidato(a) que não obtiver nota na Prova Didática igual ou superior a 6,0 (seis);

c) Não será permitido o envio da Prova Didática ou qualquer um de seus elementos, em outra data, período ou endereço eletrônico que não tenha sido informado neste Edital;

d) Não será permitida a realização da Prova Didática em formato presencial;

e) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou não envio da Prova Didática;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

f) A UEMS não se responsabilizará por problemas de acesso, por falhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento da Prova Didática pelo(a) candidato(a).

7.5 O Plano de Trabalho Individualizado (PTI) deverá contemplar os seguintes elementos:

Elementos	Descrição	Pontuação
Clareza e Organização	O plano deve conter uma estrutura lógica, linguagem objetiva e coerência	0 - 10
Conhecimento técnico	O(A) candidato(a) deve demonstrar conhecimento significativo sobre o diagnóstico, as legislações educacionais pertinentes e as tecnologias disponíveis	0 - 15
Adequação pedagógica	O(A) candidato(a) deve ser capaz de sugerir propostas compatíveis com o contexto universitário e com as necessidades educacionais específicas do acadêmico	0 - 15
Viabilização das ações	O(A) candidato(a) deve apresentar estratégias realistas e aplicáveis ao contexto universitário	0 - 10
Articulação institucional	O(A) candidato(a) deverá ser capaz de aplicar conhecimento técnico estratégico que respalde o processo de inclusão do acadêmico (intersectorialidade/colaboração, etc.)	0 - 10
Avaliação e acompanhamento	O(A) candidato(a) deverá organizar estratégias de monitoramento do avanço do estudante	0 - 10

7.6 Abaixo do Plano de Trabalho Individualizado (PTI) o candidato deverá indicar um link (válido e acessível a Banca Examinadora durante o período do Edital), de um vídeo de apresentação do PTI. O vídeo deve ter entre 3 e 8 minutos de duração. Os critérios de avaliação do vídeo são os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Clareza na comunicação	Fala articulada, objetiva, com vocabulário acessível e adequado ao contexto acadêmico	0 - 5
2. Domínio do conteúdo	Demonstra conhecimento técnico sobre o conteúdo	0 - 10

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

conteúdo	Atendimento Educacional Especializado, o diagnóstico apresentado, legislação e práticas inclusivas	
3. Apresentação do PTI	Explica com clareza os objetivos, estratégias, cronograma e avaliação	0 - 10
4. Coerência e estrutura	Sequência lógica, fluidez na exposição e organização das ideias	0 - 5

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos homologados.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na análise de títulos, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
-------------------------------	---

8.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os **3 (três) últimos anos**, a contar da data do Edital de abertura das inscrições, exceto aos itens 2.1 e 2.2 da referida tabela.

8.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

9.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior;
- d) Maior idade.

9.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

9.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

9.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no *link* Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

10.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 6.1), do Resultado da Análise de títulos (item 7.5) e do Resultado Final (item 8.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

10.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no *link* indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.

10.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

10.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

11. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

13.2. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- a) à orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento;
- b) ao AEE, na adequação metodológica e na orientação da oferta e do uso de tecnologia assistiva e outros aportes necessários à permanência e progressão do aluno na educação escolar;
- c) ao assessoramento pedagógico, em caráter contínuo, do professor regente e ou em outras atividades de natureza complementar ou suplementar;
- d) à articulação com profissionais de áreas com as quais a educação faz interface, com vistas a garantir os procedimentos cabíveis ao acesso à escolarização e ao AEE.

13.3. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;.
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;

15.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

15.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Os professores especializados em Educação Especial, contratados, serão lotados de acordo com as demandas dos cursos e/ou unidades, considerando as necessidades específicas dos acadêmicos.

16.4. Os professores especializados em Educação Especial, deverão realizar, em conjunto com os professores regentes, um Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada acadêmico atendido no Atendimento Educacional Especializado bem como relatório semestral e anual, seguindo modelo elaborado pela DINE. Esse documento deverá ser enviado à coordenação de curso, com cópia para a DINE.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL SELEÇÃO DE DOCENTES

16.5. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados, primeiramente pela DINE, por e-mail, com prazo de 48 horas para resposta.

16.6. O candidato será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme as vagas existentes e de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final.

16.7. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

17.2. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.6. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

18.9. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de outubro de 2025.

EVALDO CARLOS
SIMIS
JUNIOR:03020708
184

Assinado de forma digital por
EVALDO CARLOS SIMIS
JUNIOR:03020708184
Dados: 2025.10.09 13:09:20 -04'00'

Evaldo Carlos Simis Junior

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

WALTER GUEDES
DA
SILVA:637652841
49

Assinado de forma digital
por WALTER GUEDES DA
SILVA:63765284149
Dados: 2025.10.09
16:35:47 -04'00'

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL N° 93/2025 – PRODHS/PROE/UEMS**Cronograma**

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 24 de outubro de 2025	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13 horas do último dia de inscrição
30/10/2025	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições
04/11/2025	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
06/11/2025	Divulgação da Banca Examinadora	No site http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	No site http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
10/11/2025	Resposta aos recursos	No site http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
13/11/2025	Divulgação da situação-problema da avaliação didática	No site http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
17 a 21/11/2025	Envio do Plano e postagem do vídeo	No site http://ead4.uems.br a partir das 8 horas

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES**

24 a 26/11/2025	Avaliação pela banca	No site http://ead4.uems.br
Até 27/11/2025	Análise Documental	<u>No site http://ead4.uems.br</u>
28/11/2025	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
02/12/2025	Resposta ao recurso	No site http://ead4.uems.br ou e-mail
A definir	Convocação para banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica recursal/Resultado	No site http://ead4.uems.br
A partir de 03/12/2025	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8 horas.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br

ANEXO II DO EDITAL N° 93/2025 –PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1
Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica	Ano letivo	Até 05	30	150	
2.3	Ministrante de minicurso e/ou oficina sobre a atuação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial	Mini-curso ou oficina	Até 05	10	50	
2.4	Participação em curso de capacitação sobre a atuação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial com carga horária acima de 40 horas	Curso	Até 05	10	50	
2.5	Participação em curso de capacitação sobre Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial com carga horária de até 40 horas	Curso	Até 05	05	25	
2.6	Ministrante de conferências e palestras na área da Educação Especial	Evento	Até 05	05	25	
2.7.	Participação em eventos de natureza técnico - científica na área da Educação Especial (carga horária mínima de 20h)	Evento	Até 05	05	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto deste certame.	Aprov.	Até 05	5	25	

Total máximo: 600 pontos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

ANEXO II DO EDITAL Nº 93/2025 –PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1
Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica	Ano letivo	Até 05	30	150	
2.3.	Ministrante de minicurso e/ou oficina sobre a atuação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial	Mini-curso ou oficina	Até 05	10	50	
2.4.	Participação em curso de capacitação sobre a atuação do Profissional de Atendimento Educacional	Curso	Até 05	10	50	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SELEÇÃO DE DOCENTES

	Especializado ou Educação Especial com carga horária acima de 40 horas					
2.5	Participação em curso de capacitação sobre Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial com carga horária de até 40 horas	Curso	Até 05	05	25	
2.6	Ministrante de conferências e palestras na área da Educação Especial	Evento	Até 05	05	25	
2.7.	Participação em eventos de natureza técnico - científica na área da Educação Especial (carga horária mínima de 20h)	Evento	Até 05	05	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto deste certame.	Aprov.	Até 05	5	25	

Total máximo: 600 pontos